

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO INSTITUCIONAL

Entre:

Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, com sede na Alameda da Universidade - Cidade Universitária, 1649-014 Lisboa, pessoa coletiva n.º 502736208, neste ato representada pelo Professor Doutor Jorge Duarte Pinheiro, na qualidade de Diretor da FDUL, com poderes para o ato, doravante designada como “FDUL”;

e

Miranda Correia Amendoeira & Associados – Sociedade de Advogados, RL, com sede na Av. Engenheiro Duarte Pacheco, 7 – R/c, em Lisboa, pessoa coletiva n.º 505 701 839, com o capital social de €440.000,00 registada na Ordem dos Advogados sob o n.º 53/01, neste ato representada pela Dra. Ana Pinelas Pinto, com poderes para o ato, doravante designada como “MIRANDA”;

Considerando que:

A FDUL é uma instituição de ensino universitário de alto prestígio nacional e internacional, que tem seguido a política de procurar estabelecer vias de colaboração com sociedades de advogados portuguesas que permitam a inserção dos seus alunos na vida profissional, designadamente através da celebração de protocolos.

A MIRANDA é uma sociedade de Advogados que aposta fortemente no recrutamento e seleção de jovens advogados e que apoia iniciativas de integração dos alunos das Faculdades de Direito na vida profissional.

A FDUL e a MIRANDA pretendem aprofundar a sua parceria com vista ao desenvolvimento de projetos conjuntos de interesse comum no domínio das saídas profissionais.

É reciprocamente acordado e livremente aceite o Protocolo de Colaboração ("Protocolo") constante das seguintes cláusulas:

1.º

Objeto do Protocolo

O presente Protocolo tem como finalidade a criação de uma relação de cooperação entre a FDUL e a MIRANDA, tendo em vista o desenvolvimento de projetos conjuntos de interesse comum no domínio das saídas profissionais.

2.º

Eventos e cedência de contactos no âmbito das Saídas Profissionais

1. A MIRANDA procurará participar nos eventos que a FDUL organize relativos às saídas profissionais dos alunos (por exemplo: "*Jornadas da Empregabilidade*").
2. Com vista a analisar a possibilidade de realização, por alunos, de estágios e pré-estágios na MIRANDA, a FDUL disponibilizará à MIRANDA, anualmente, no início do último ano de curso, uma lista com a identificação e contactos dos 20 melhores alunos finalistas do curso de Direito, obtido o seu prévio consentimento, sem carácter de exclusividade, podendo a mesma informação ser prestada a outras entidades.

3.º

Programa de mini-Estágios

No âmbito do Programa de Mini-Estágios, desenvolvido pela FDUL, por meio do seu Gabinete de Saídas Profissionais, em parceria com a Associação Académica da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, a MIRANDA assumirá o compromisso de receber estudantes finalistas da FDL - de terceiro e quarto ano - em regime de miniestágio, conforme consta no regulamento em anexo.

4.º

Divulgação

A FDUL e a MIRANDA divulgarão, nos seus *sites* institucionais, a celebração deste Protocolo.



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

MIRANDA
Miranda Correia Amendoeira & Associados
Sociedade de Advogados RL

JDP
APP

5.º

Comunicações

Todas as comunicações entre as Partes relativamente ao Protocolo devem ser efetuadas por escrito, mediante carta ou e-mail, e dirigidas para os seguintes endereços e postos de receção:

- (a) Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa
A/C: Professor Jorge Duarte Pinheiro
Alameda da Universidade - Cidade Universitária
1649-014 Lisboa
Telefone: 21 798 46 00
Fax: 21 798 46 03
Email: secretariadodir@fd.ul.pt

- (b) Miranda Correia Amendoeira & Associados
A/C: Dra. Ana Pinelas Pinto
Av. Eng.º Duarte Pacheco, 7 - R/c
Telefone: 21 781 4800
Fax: 21 781 4802
Email: Ana.Pinto@Mirandalawfirm.com
Site: www.mirandalawfirm.com

6.º

Vigência e Duração

1. O presente Protocolo terá uma duração de 2 anos.
2. O Protocolo poderá ser prorrogado por igual período, após reavaliação conjunta a realizar oportunamente.
3. Qualquer das Partes poderá cessar, a todo o tempo, o presente Protocolo, remetendo à outra comunicação escrita nos termos definidos na Cláusula 6.



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

MIRANDA
Miranda Correia Amendoim & Associados
Sociedade de Advogados, Lda

Lisboa, 10 de julho de 2014

Pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

O Diretor

(Prof. Doutor Jorge Duarte Pinheiro)

Pela MIRANDA

(Dra. Ana Pinelas Pinto)



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

TOP
APP

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE MINI-ESTÁGIOS PROMOVIDO PELA FDUL

1.º

Objecto

O presente regulamento estabelece o regime aplicável ao programa de mini-estágios promovido pela FDUL, através do Gabinete de Saídas Profissionais.

2.º

Objetivo

A realização de mini-estágios tem por objetivo munir os estudantes finalistas da FDUL de um elemento preparatório no decurso da sua formação, que decorra do contacto com a realidade jurídica, através de um pequeno estágio.

3.º

Regras gerais

1. Os alunos selecionados para a realização de mini-estágios encontram-se obrigados e cumprir o horário que lhes for estabelecido pela respetiva entidade, devendo apresentar-se pontualmente no local designado e desempenhar todas as tarefas que lhe sejam atribuídas.
2. Os alunos encontram-se ainda sujeitos ao dever de sigilo em relação a todas as matérias de que tomem conhecimento, direta ou indiretamente, através da realização do mini-estágio.
3. No decurso do mini-estágio, são aplicáveis aos alunos, com as devidas adaptações, as regras e regulamentos da Faculdade de Direito da UL, designadamente para efeitos disciplinares.

4.º

Entidades recetoras

1. Os mini-estágios terão lugar numa das entidades que tenha estabelecido um protocolo de colaboração com a FDUL neste âmbito, através do Gabinete de Saídas Profissionais.
2. A lista destas entidades será tornada pública no início de cada ano letivo.
3. As entidades presentes nesta lista assumem o compromisso de receber, todos os anos letivos, estudantes finalistas da FDL - de terceiro e quarto ano - em regime de mini-estágio.

5.º

Método de seleção dos alunos

1. O processo de recrutamento dos candidatos à realização dos mini-estágios será da responsabilidade da entidade recetora.

6.º

Valores sociais

Neste processo de seleção, a entidade recetora procurará dar preferência aos alunos economicamente mais desfavorecidos.



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

FDL
APD

7.º

Condições dos mini-estágios

1. O mini-estágio terá de duração entre quatro semanas a três meses, consoante as necessidades e o que vier, concretamente, a ser articulado entre a FDL e a entidade recetora.
2. O recrutamento de candidatos para estes estágios será feito em número restrito, de 1 ou 2 alunos por ano por cada entidade.
3. O mini-estágio poderá ter lugar em qualquer altura do ano, em função do que for mais adequado para a entidade recetora.
4. O estágio não será remunerado.

8.º

Avaliação

1. A realização dos mini-estágios implicará uma avaliação do desempenho do estagiário, através da apresentação de um relatório elaborado pela entidade responsável pelo mini-estágio frequentado pelo aluno, no qual se indique:
 - i) O período em que o mini-estágio foi realizado;
 - ii) O horário cumprido pelo aluno;
 - iii) Breve descrição das tarefas desempenhadas pelo aluno;
 - iv) Nota quantitativa relativa ao desempenho do aluno, numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores.
2. A realização de um mini-estágio dá lugar a um certificado de conclusão com indicação da nota quantitativa atribuída no respetivo relatório.